

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022/SENAR/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022/SENAR/MT
PROCESSO Nº 51139/2022**

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO**, neste ato denominado como **SENAR/MT**, com sede temporária a Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, a partir do resultado final e a respectiva adjudicação/homologação constantes no processo nº 51139/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **METALURGICA SANTA ROSA LTDA (Nome fantasia: Metalúrgica Santa Rosa)**, CNPJ nº 06.290.919/0001-43, localizada na Avenida: Toledo, nº 314, Sala 2, Bairro: Jardim Campo Verde II em Campo Verde /MT CEP: 78.840-000, e-mail: metalurgicasantarosa1@hotmail.com, telefone: (66) 3419-1078/99968-8510, representada por seu sócio administrador, o Senhor **VANTUIR MORSCHBACHER KRAMER**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 905.743.069-8 SSP/RS e CPF 002.385.420-09, data de nascimento: 16/05/1977, neste ato denominada EMPRESA, conforme especificações e estimativas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 063/2022 MT**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item (03), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR – RLC**, em conformidade com os princípios básicos da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, isonomia, da probidade**, entre outros, e mediante as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO EQUIPADO COM CARRETA TIPO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, E SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA UTILIZANDO VEÍCULO TIPO CAMINHÃO “MUNCK”**, para atender as necessidades do Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica de **Alta Floresta/MT** do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos no edital de **Pregão Eletrônico nº 063/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição do **Processo nº 51139/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade do registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir

da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, de acordo com o Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **SENAR/MT** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao **SENAR/MT** promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

2.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **SENAR/MT** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SENAR-MT, através do seu gestor(a) nomeado(a).

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são a que segue:

EMPRESA: METALURGICA SANTA ROSA LTDA CNPJ Nº. 06.290.918/0001-43					
TABELA DE ITENS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de frete intraestadual em caminhão tipo “plataforma prancha” com 3,20 m de largura, com motorista e capacidade para transportar colheitadeira de grãos do tipo CASE 9230 ou correlata de outras marcas, para distância de até 200 quilômetros.	Frete mínimo	20	R\$1.944,50	R\$ 38.890,00
02	Serviço de frete intraestadual em caminhão tipo “plataforma	Km	10.000	R\$ 9,48	R\$ 94.800,00

	prancha” com 3,20 m de largura, com motorista e capacidade para transportar colheitadeira de grãos do tipo CASE 9230 ou correlata de outras marcas, para distância acima de 200 km.				
03	Serviço de frete intraestadual em caminhão tipo “plataforma prancha” com motorista e capacidade para transportar Trator agrícola do tipo T8.385 da New Holland, ou correlato de outras marcas, Pulverizador auto propelido SP 2500 até 30 metros de barra e até 60 bicos ou correlato de outras marcas, Empilhadeira CAT de até 5.000 kg, ou correlata de outras marcas, Pá carregadeira CASE de até 500 CV, ou correlata de outra marca, para distância de até 200 quilômetros.	Frete mínimo	60	R\$ 1.944,50	R\$ 116.670,00
04	Serviço de frete intraestadual em caminhão tipo “plataforma prancha” com motorista e capacidade para transportar Trator agrícola do tipo T8.385 da New Holland, ou correlato de outras marcas, Pulverizador auto propelido SP 2500 até 30 metros de barra e até 60 bicos ou correlato de outras marcas, Empilhadeira CAT de até 5.000 kg, ou correlata de outras marcas, Pá carregadeira CASE de até 500 CV, ou correlata de outra marca, para distância acima de 200 quilômetros.	Km	20.000	R\$ 9,48	R\$ 189.600,00
05	Serviço de frete intraestadual em caminhão tipo “plataforma prancha” com motorista e	Frete mínimo	20	R\$1.944,50	R\$ 38.890,00

	capacidade para transportar Semeadora ou plantadeira de 15 linhas, para distância de até 200 quilômetros.				
06	Serviço de frete interestadual/intraestadual em caminhão tipo “plataforma prancha” com motorista e capacidade para transportar Semeadora ou plantadeira de 15 linhas, para distâncias acima de 200 quilômetros	Km	10.000	R\$ 9,48	R\$ 94.800,00
07	Serviço de frete intraestadual em caminhão tipo “plataforma prancha” com motorista e capacidade para transportar Implementos agrícolas como: Subsolador de até 12 hastes com 50 cm de profundidade, grade niveladora com discos de 28’, grade Aradora com discos de até 32’, distribuidor de calcário de 15.000 kg, arado aiveca com 5 aivecas, arado de bacia com 4 bacias, roçadeira até 2,80 m para distância de até 200 quilômetros.	Frete mínimo	20	R\$ 1.944,50	R\$ 38.890,00
08	Serviço de frete intraestadual em caminhão tipo “plataforma prancha” com motorista e capacidade para transportar Implementos agrícolas como: Subsolador de até 12 hastes com 50 cm de profundidade, grade niveladora com discos de 28’, grade Aradora com discos de até 32’, distribuidor de calcário de 15.000 kg, arado aiveca com 5 aivecas, arado de bacia com 4 bacias, roçadeira até 2,80 m para distância de acima de 200 quilômetros.	Km	10.000	R\$ 9,48	R\$ 94.800,00

VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 707.340,00(Setecentos e sete mil, trezentos e quarenta reais)					
LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de carga e descarga utilizando veículo tipo caminhão “munck”, para acoplar na plataforma até 45 pés, “draper” e/ou “caracol”, equipado com munck (guindaste), com capacidade de carga acima de 5.000 kg, para carregar e descarregar implementos, equipamentos e pneus de máquinas e agrícolas, alcance mínimo de dez metros.	Horas trabal hadas	200	R\$ 298,00	R\$ 59.600,00
02	Serviço de frete utilizando veículo tipo caminhão “munck”, para acoplar na plataforma até 45 pés, “draper” e/ou “caracol”, equipado com munck (guindaste), com capacidade de carga acima de 5.000 kg, para carregar e descarregar implementos, equipamentos e pneus de máquinas e agrícolas, alcance mínimo de dez metros.	Km	10.000	R\$ 8,45	R\$ 84.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1 R\$ 144.100,00 (Cento e quarenta e quatro mil e cem reais)					
LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de frete utilizando veículo tipo caminhão bi-truck (4º EIXO); com carreta 2 eixos com quatro rodados, com capacidade para transporte de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas, com 3,20 m de largura, frete mínimo de 200 quilômetros.	Frete mínim o	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00

02	Serviço de frete utilizando veículo tipo caminhão bi-truck (4º EIXO); com carreta 2 eixos com quatro rodados, com capacidade para transporte de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas, com 3,20 m de largura, frete acima de 200 quilômetros	Km	10.000	R\$ 10,00	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2 R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)					

2. Das especificações técnicas/execução dos serviços:

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico em questão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso

4.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no referido Pregão Eletrônico Nº 063/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Eletrônico em questão e seus anexos, as propostas das classificadas e todo o Processo em questão.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **SENAR/MT**.
- IV. A(s) EMPRESA(S) se obriga(m) a entregar os produtos, constantes na presente Ata de Registro de Preços nos moldes descritos no Edital de Pregão Eletrônico e na medida das necessidades do **SENAR/MT**;
- V. O presente Registro de Preço poderá ser objeto de adesão por outra Administração do SENAR (Regional ou Central) e/ou por outro serviço social autônomo, respeitada as condições impostas no Edital de Pregão Eletrônico;
- VI. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente

assumidas com o **SENAR/MT**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO

6.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

6.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá, ainda, ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Quando a EMPRESA não cumprir as obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico em questão;
- II. Quando a empresa não retirar a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SENAR/MT, sem justificativa aceitável
- III. Quando a EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;
- IV. em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;
- V. os não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- VI. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

6.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a EMPRESA será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo da presente Ata;

6.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita através do site do **SENAR/MT**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.7. A solicitação da EMPRESA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **SENAR/MT**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e no Edital.

6.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da EMPRESA, relativas ao fornecimento do Item.

6.9. Caso o **SENAR/MT** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a EMPRESA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

6.10. A rescisão do instrumento pactuado será regida pelo disposto no Art. 32 do

Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do SENAR e pelo disciplinado no presente Edital, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas no item 18 deste Edital, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O/A Gestor/a e a Fiscal do presente processo encontram-se devidamente designados no Termo de Referência, **ANEXO I**, do Edital:

Gestor(a) Nomeado(a)	Wlademiro Silvano Pereira Neto / Coordenador da Equipe de Polos Tecnológicos
Fiscal Nomeado(a)	Susiane Corrêa de Azevedo / Supervisora da Equipe de Polos Tecnológicos

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da Ata de Registro de Preços firmado a partir dessa Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordadas, o presente Termo é firmado pelos seus representantes, se físico em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ou digital em acordo com os termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, utilizando como forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados o formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma digital de assinatura eletrônica, na presença das testemunhas, abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 081/2022/SENAR/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022/SENAR/MT

PROCESSO Nº 51139/2022

Cuiabá/MT, (data da última assinatura eletrônica).

FRANCISCO OLAVO PUGLIESI DE CASTRO
SUPERINTENDENTE DO SENAR/MT
CONTRATANTE

VANTUIR MORSCHBACHER KRAMER
METALURGICA SANTA ROSA LTDA
FORNECEDOR

WLADEMIRO SILVANO PEREIRA NETO
GESTOR
SENAR-MT

SUSIANE CORRÊA DE AZEVEDO
FISCAL
SENAR-MT

Testemunhas:

1º: ISLANIA FERREIRA DE CAMPOS

2º: VANUZA ALONSO DE OLIVEIRA

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

A autenticidade do documento **ARP-081-2022-PE-063-2022-Proc-51139-2022-Loc-onibus-Alta-Florestadocx_APROVADO_67212.pdf**, pode ser conferida no site: <https://colab.sistemafamato.org.br/validardocumento> onde devem ser inseridos os códigos:

Hash: 53739746e497f2f0c52326578e5d49c90102ffa8515541cfee47b758e1b392ad
Chave: U2FsdGVkX18YFBxAc%252FJgqO7HFo1ydPpAdRCiTohQy+c=

Ou então aponte a câmera do seu celular para este QR Code



Assinado Eletronicamente por: ISLANIA FERREIRA DE CAMPOS CPF: ***.*14413*
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT
Data da Assinatura: 22/06/2022 15:44:55
Endereço IP: 201.71.178.2
Latitude: -15.597 Longitude: -56.0958



Assinado Eletronicamente por: SUSIANE CORREA DE AZEVEDO CPF: ***.*55013*
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT
Data da Assinatura: 22/06/2022 15:48:02
Endereço IP: 45.189.40.148
Latitude: -15.597 Longitude: -56.0958



Assinado Eletronicamente por: VANUZA ALONSO DE OLIVEIRA CPF: ***.*15814*
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT
Data da Assinatura: 22/06/2022 15:53:24
Endereço IP: 201.71.178.2
Latitude: -15.597 Longitude: -56.0958



Assinado Eletronicamente por: WLADEMIRO SILVANO PEREIRA NETO CPF: ***.*34318*
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT
Data da Assinatura: 23/06/2022 16:11:22
Endereço IP: 2804:18:1081:2d15:1:0:17a5:6c8f
Latitude: -15.597 Longitude: -56.0958



Assinado Eletronicamente por: FRANCISCO OLAVO PUGLIESI DE CASTRO CPF: ***.*20310*
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT
Data da Assinatura: 24/06/2022 12:16:39
Endereço IP: 2804:18:a7:331b:54a1:c558:6133:7263
Latitude: -15.597 Longitude: -56.0958



Assinado Eletronicamente por: Vantuir Morschbacher Kramer CPF: ***.*54200*
Empresa: METALÚRGICA SANTA ROSA LTDA
Data da Assinatura: 24/06/2022 15:21:44
Endereço IP: 2804:dcc:8e:e300:fd3e:925a:b89d:d6ff
Latitude: -15.3793 Longitude: -54.9295